LEI Nº 3.240, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

"Altera a Lei Municipal n.º 2.355, de 18 de agosto de 1.998 e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou:

Art. 1º - O artigo 33 da Lei Municipal n.º 2.355, de 18 de agosto de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em Conferência Municipal de Assistência Social para um mandato de 02 (dois) anos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 26 de agosto de 2011.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL